



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 707/2009.

Promove e aprova o desdobramento de partes do Lote Urbano nº 07, Quadra nº 142 e partes do Lote Urbano nº 09, Quadra nº 142, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica promovido e aprovado o desdobramento de parte do Lote Urbano nº 07, Quadra nº 142 e partes do Lote Urbano nº 09, Quadra nº 142, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, conforme Memorial Descritivo e Mapa, partes integrantes desta Lei, passando de ora em diante a ter as seguintes limitações e confrontações, a saber:

AREAS PRIMITIVAS:

Partes dos Lotes Urbanos Nº 07, da Quadra Nº 142, com as áreas de 12,00m², 328,00m² e 100,00m², num total de 440,00m², e Partes do Lote Urbano Nº 09, da Quadra Nº 142, com áreas de 60,00m², e 500,00m², num total de 560,00m², perfazendo um total de 1.000,00 m², de propriedade de Nilson Herbet, localizados à Rua João Batista Bataglin, contendo as seguintes confrontações em conjunto:

Ao Nordeste: Em 24,00 metros, com Partes dos mesmos Lotes Urbanos Nºs 07 e 09, por linha seca;

Ao Sudeste: Em 7,50 metros, com parte do mesmo Lote Urbano Nº 07, por linha seca;

Novamente ao Nordeste: Em 16,00 metros, com parte do mesmo Lote Urbano Nº 07, por linha seca;

Novamente ao Sudeste: Em 20,50 metros, com o Lote Urbano Nº 05, por linha seca;

Ao Sudoeste: Em 40,00 metros, com o Lote Urbano Nº 08, por linha seca;

Ao Noroeste: Em 28,00 metros, com a Rua João Batista Bataglin.

Parte do Lote Urbano Nº 09, da Quadra Nº 142, com a área de 440,00m², com uma casa residencial em madeira, medindo 54,00m² de propriedade de Marinete Lourdes Rech, localizado à Rua Dos Imigrantes esquina com a Rua João Batista Bataglin, contendo as seguintes confrontações:

Ao Nordeste: Em 20,00 metros, com a Rua dos Imigrantes;

Ao Sudeste: Em 22,00 metros, com parte do Lote Urbano Nº 07, por linha seca;

Ao Sudoeste: Em 20,00 metros, com parte do mesmo Lote Urbano Nº 09, por linha seca;

Ao Noroeste: Em 22,00 metros, com a Rua João Batista Bataglin;

AREA DESDOBRADA:

Parte do Lote Urbano Nº 09, da Quadra Nº 142, com a área de 150,00m² e Parte do Lote Urbano Nº 07, da Quadra Nº 142, com a área de 30,00m², perfazendo um total de 180,00m² (Cento e oitenta metros quadrados) que após o desdobramento será de propriedade de Marinete Lourdes Rech, localizado a Rua João Batista Bataglin, contendo as seguintes confrontações em conjunto:

Ao Nordeste: Em 24,00 metros, com parte do mesmo Lote Urbano Nº 09 e parte do Lote Urbano Nº 07, por linha seca;

Ao Sudeste: Em 7,50 metros, com parte do Lote Urbano Nº 07, por linha seca;

Ao Sudoeste: Em 24,00 metros, com parte do Lote Urbano Nº 07 e parte do mesmo Lote Urbano Nº 09, por linha seca;

Ao Noroeste: Em 7,50 metros, com a Rua João Batista Bataglin;

AREA DESDOBRADA E ANEXADA:

Partes do Lote Urbano Nº 09, da Quadra Nº 142, com as áreas de 440,00m² e 150,00m², num total de 590,00m², e parte do Lote Urbano Nº 07, da Quadra Nº 142, com área de 30,00 m², perfazendo um total de 620,00m² (Seiscentos e vinte metros quadrados), com uma casa residencial em madeira medindo 54,00m², de propriedade de Marinete Lourdes Rech, localizado à Rua Dos Imigrantes e Rua João Batista Bataglin, contendo as seguintes confrontações em conjunto:

Ao Nordeste: Em 20,00 metros, com a Rua dos Imigrantes;

Ao Sudeste: Em 22,00 metros, com parte do Lote Urbano Nº 07, por linha seca;

Novamente ao Nordeste: Em 4,00 metros, com parte do Lote Urbano Nº 07, por linha seca;

Novamente ao Sudeste: Em 7,50 metros, com parte do Lote Urbano Nº 07, por linha seca;

Ao Sudoeste: Em 24,00 metros, com parte do Lote Urbano Nº 07 e parte do mesmo Lote Urbano Nº 09, por linha seca;

Ao Noroeste: Em 29,50 metros, com a Rua João Batista Bataglin;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

AREA REMANESCENTE:

Parte do Lote Urbano N° 07, da Quadra N° 142, com a área de 410,00m², e Parte do Lote Urbano N° 09, da Quadra N° 142, com a área de 410,00m², perfazendo um total de 820,00 m² (Oitocentos e vinte metros quadrados), de propriedade de Nilson Herbet, localizados à Rua João Batista Bataglin, contendo as seguintes confrontações em conjunto:

Ao Nordeste: Em 40,00 metros, com partes dos mesmos Lotes Urbanos N° 07 e 09, por linha seca;

Ao Sudeste: Em 20,50 metros, com o Lote Urbano N° 05, por linha seca;

Ao Sudoeste: Em 40,00 metros, com o Lote Urbano N° 08, por linha seca;

Ao Noroeste: Em 20,50 metros, com a Rua João Batista Bataglin.

Art. 2° O imóvel desdobrado nesta Lei, será destinado a utilidades diversas do proprietário.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Lei Municipal n° 644, de 25/04/2008.

Gabinete do Prefeito de Bandeirante (SC), em 26 de junho de 2009.

CELSO BI EGELMEI ER
Prefeito Municipal